



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Presidente Epitácio

FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Presidente Vargas, 31, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18)

3281-1222, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitaciojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

RICARDO CESAR FERREIRA, Escrivão Judicial II do Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Presidente Epitácio, na forma da lei,

CERTIFICA que diante de e-mail recebido pelo denunciado (Bruno Amâncio da Silva), pesquisando dados do Processo Digital nº: 1500714-34.2019.8.26.0481 - Ordem nº 2019/001412 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Receptação, em que figura como Réu **BRUNO AMANCIO DA SILVA**, Ignorado, RG 48275262, CPF 360.585.618-76, pai JOAO MOTA DA SILVA, mãe WALDIRENE EUNICE AMANCIO, Nascido/Nascida 19/06/1989, natural de Presidente Epitacio - SP, com endereço à RAPOSO TAVARES KM 649, 649, cel. 98107 4823, CERAMICA URUBI, RAPOSO TAVARES KM 649, 32814155, CEP 19470-000, Presidente Epitacio - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/06/2019**

Documento de Origem: **TC, TC, TC, TC, TC nº: 3052523/2019 - DEL.POL.PLANTÃO**
PRES.EPITACIO, 5260917 - DEL.POL.PLANTÃO
PRES.EPITACIO, 5260919 - DEL.POL.PLANTÃO
PRES.EPITACIO, 1007/2019/627 - DEL.POL.PLANTÃO
PRES.EPITACIO, 293/2019/627 - DEL.POL.PLANTÃO
PRES.EPITACIO

Histórico da Parte **BRUNO AMANCIO DA SILVA**

09/05/2019 - Data do Fato.

01/08/2019 - Em audiência, foi apresentada ao autor dos fatos proposta de Transação Penal (Art. 76 da Lei 9099/95), tendo o mesmo se comprometido a efetuar pagamento de valor correspondente a R\$ 500,00, em duas parcelas iguais (R\$ 250,00 cada), vencíveis dias 1º de setembro e 1º de outubro de 2019. Foi determinado que se aguardasse a comprovação dos pagamentos.

Levando em consideração que o autor dos fatos não comprovou o recolhimento dos valores, a despeito de várias intimações e novos parcelamentos, aos 12/02/2020, foi oferecida a Denúncia



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Presidente Epitácio

FORO DE PRESIDENTE EPITÁCIO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Presidente Vargas, 31, ., Centro - CEP 19470-000, Fone: (18)

3281-1222, Presidente Epitacio-SP - E-mail: epitaciojec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 18h00min

em face daquele, imputando-lhe cometimento de crime previsto no Artigo 180, § 3º, do Código Penal.

- 13.10.2020 - Em audiência, foi apresentada ao denunciado proposta de suspensão condicional do processo, mediante condições, tendo o mesmo concordado com seus termos.

- 18.02.2020 - Decisão através da qual RECEBEU A DENÚNCIA oferecida, ratificou os termos da audiência realizada, *HOMOLOGOU* a transação efetuada entre o Ministério Público e o denunciado BRUNO AMÂNCIO DA SILVA e SUSPEU ESTE PROCESSO em relação ao denunciado supra nomeado pelo prazo de dois (02) anos, mediante as seguintes condições: a) proibição de frequentar bares, lupanares ou qualquer lugar de reputação duvidosa; b) proibição de ausentar-se da comarca por mais de 08 (oito) dias sem autorização judicial; c) comparecimento pessoal, trimestral e obrigatório em Juízo para informar e justificar suas atividades. Aplico a imediata pena pecuniária consistente na realização de depósito, de valor correspondente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), que deverá ser quitado em quatro (04) parcelas iguais, mensais e sucessivas, cada qual de valor correspondente a R\$ 200,00, que terão vencimento todo dia 19, entre os meses de novembro/2020 a fevereiro de 2021 e deverá ser efetuado na conta judicial deste Juizado.

O denunciado comprovou o pagamento de todas as parcelas.

O feito aguarda o prazo fixado e as apresentações, anotando que atualmente, em face das medidas de distanciamento social, as apresentações estão suspensas.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Presidente Epitacio, 05 de maio de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Isenta de recolhimentos.